

## RESOLUÇÃO Nº 024/2010

SÚMULA: Aprova o Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Quadro de Professores Efetivos da UENP-CLM, para ascensão de nível e promoção de classe.

Faço saber que o Conselho Departamental da Fundação Faculdades Luiz Meneghel, em reunião realizada no dia 29 de março de 2010, considerando a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e suas alterações, e o parecer da Coordenadoria Administrativa, APROVOU e eu, Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, Diretor, PROMULGO a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Quadro de Professores Efetivos da UENP-CLM, para ascensão de nível e promoção de classe, conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI, integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Sala de Reuniões da FFALM, em  
Bandeirantes, 29 de março de 2010.

Professor Dr. Eduardo Meneghel Rando  
*Diretor*

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**  
**UENP-CLM**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE  
DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DE  
PROFESSORES EFETIVOS DA UENP-CLM, PARA  
ASCENSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE**

**2010**

## SUMÁRIO

### **TÍTULO ÚNICO**

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DE PROFESSORES EFETIVOS DA UENP-CLM, PARA ASCENSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE .....1

### **CAPÍTULO I**

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS .....1

### **CAPÍTULO II**

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL .....2

### **SEÇÃO I**

DA ASCENSÃO DE NÍVEL .....2

### **SEÇÃO II**

DAS COMPETÊNCIAS .....4

### **CAPÍTULO III**

DA AVALIAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA PROMOÇÃO DE CLASSE .....6

### **SEÇÃO I**

DA PROMOÇÃO ÀS CLASSES DE PROFESSOR ASSOCIADO E PROFESSOR TITULAR .....6

### **CAPÍTULO IV**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....9

## **ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 024/2010 - UENP-CLM**

### **REGULAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DE PROFESSORES EFETIVOS DA UENP-CLM, PARA ASCENSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE**

#### **TÍTULO ÚNICO**

#### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DE PROFESSORES EFETIVOS DA UENP-CLM, PARA ASCENSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art.1º A Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Quadro de Professores Efetivos da UENP-CLM, constitui-se em processo permanente.

Art. 2º Esse Processo de avaliação será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação Docente (CEAD), sob supervisão da Administração da Unidade Universitária, apreciado pelo Órgão Colegiado Superior da Unidade e homologado pelo Órgão competente da Universidade.

Art. 3º Os objetivos desse Processo de Avaliação são:

I – avaliar a eficiência e o desempenho do docente efetivo, com relação ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, bem como a execução de atividades que lhe forem delegadas;

II – possibilitar aos docentes efetivos a ascensão de nível das classes de Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Associado, nos termos da legislação vigente;

III – possibilitar a promoção às classes de Professor Associado e de Professor Titular.

## **CAPÍTULO II**

### **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ASCENSÃO DE NÍVEL**

Art. 4º A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados em cinco classes e seus respectivos níveis, de acordo com a Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997 e suas alterações, conforme segue:

- I – Professor Auxiliar
- II – Professor Assistente, níveis A, B, C e D;
- III – Professor Adjunto, níveis A, B, C e D;
- IV – Professor Associado, níveis A, B e C;
- V – Professor Titular.

Art. 5º Os professores pertencentes às classes constantes nos incisos II a IV, do artigo anterior, têm ascensão de nível conforme o disposto neste Regulamento.

Art. 6º A primeira progressão do docente só pode ser requerida com a aprovação em estágio probatório.

Art. 7º Os docentes pertencentes às classes de Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Associado ascendem ao nível consecutivo de sua classe, após o interstício mínimo de dois anos, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante Comissão Examinadora, constituída conforme artigo 12 deste Regulamento.

§ 1º Conforme preconizam os Arts. 9º, 10 e 13 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, a CEAD deve solicitar ao Centro de Estudos em que está lotado o docente a ser avaliado, a indicação de docentes para compor a Comissão Examinadora.

§ 2º O docente deve protocolizar requerimento dirigido à CEAD, anexando o memorial descritivo referente ao período de interstício, acompanhado de documentação, conforme roteiro constante no Anexo II desta Resolução.

§ 3º A contagem de pontos é vinculada à produção do docente durante o interstício de dois anos, no mínimo, a partir da última progressão ou, quando da primeira avaliação, desde o ingresso na Instituição.

§ 4º Caso ultrapasse a pontuação mínima exigida para progressão, não é permitida a transferência dos pontos excedentes para a progressão seguinte.

§ 5º O resultado da avaliação de desempenho docente é encaminhado à CEAD, para análise e encaminhamento ao Órgão Colegiado Superior da Unidade.

§ 6º Contra o resultado da avaliação caberá pedido de reconsideração, protocolado na Seção de Recursos Humanos da UENP/CLM, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado pelo Órgão Colegiado Superior.

§ 7º Ficará a cargo da Comissão Examinadora analisar o pedido de reconsideração, lavrar parecer circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-lo para nova apreciação.

§ 8º Apreciado pelo Órgão Colegiado Superior, o resultado da avaliação de desempenho é encaminhado ao Órgão Competente da Universidade para homologação, atendendo o disposto na Resolução N°001/2010 – CAP/UENP, de 09 de fevereiro de 2010.

§ 9º Após homologação pelo Órgão Competente da Universidade, o resultado é encaminhado à Seção de Recursos Humanos da Unidade, para enquadramento.

§ 10 A avaliação de desempenho compreende o período mínimo de dois anos, durante o qual é apurado o desempenho do professor em efetivo exercício na instituição, habilitando-o à ascensão ao nível consecutivo de sua classe, quando aprovado.

Art. 8º Se a avaliação de desempenho do docente avaliado não atingir a pontuação mínima exigida, o docente pode protocolizar novo requerimento, a partir do momento em que julgue atingir a pontuação mínima exigida, somando, também, os pontos obtidos no período complementar.

Art. 9º O Processo de Avaliação, de que trata este Regulamento, é aplicável ao docente:

I – em pleno exercício de suas funções, pedagógicas e administrativas;

II – liberado para qualificação docente (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

Art. 10. A avaliação de desempenho docente é feita conforme tabela de pontuação constante no Anexo III, para as classes de Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Associado, respectivamente.

Art. 11. O memorial descritivo, previsto no art. 7º deste Regulamento, obedece ao disposto no Anexo II, e a sua avaliação deve ser feita com base na tabela de pontuação constante no Anexo III, desta Resolução.

Art. 12. A Comissão Examinadora prevista no artigo 7º, indicada pelo Centro de Estudos para a avaliação de desempenho docente, deve ser composta por três membros que possuam titulação igual ou superior à do avaliado e com enquadramento funcional na mesma classe e nível pretendida pelo avaliado, ou superior.

§ 1º Não havendo no mesmo Centro de Estudos número suficiente de docentes para compor a comissão, nas condições previstas no *caput* deste artigo, devem ser convocados docentes de departamentos de áreas afins, ou de outras IES.

§ 2º A Comissão Examinadora deve apresentar relatório com o resultado da avaliação à CEAD, considerando habilitado para a ascensão de nível o docente cujo resultado da avaliação equiparar ou superar os valores contidos na tabela de pontuação das atividades docentes do Anexo III, deste Regulamento.

§ 3º A data considerada para a ascensão de nível é o dia em que o interstício de dois anos se completar, referentes às atividades descritas no art. 9º, deste Regulamento.

§ 4º Para a contagem de pontos, só podem ser considerados válidos os documentos e as atividades desenvolvidos durante o interstício, após a última ascensão.

§ 5º Docente que tiver o seu regime de trabalho ou as atividades alteradas deverá ser avaliado de acordo com as exigências de pontuação de cada regime ou atividades, mantida sua proporcionalidade.

## **SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 13. Compete à CEAD:

I - disponibilizar à Comissão Examinadora os instrumentos de avaliação;

II – estabelecer cronograma contendo os prazos de retorno da documentação;

III – solicitar ao Centro de Estudos a que esteja vinculado o interessado, a indicação dos membros que irão compor a Comissão Examinadora de avaliação de desempenho docente;

IV – nomear a Comissão Examinadora, estabelecer suas atribuições e designar seu presidente;

V – elaborar parecer final com os resultados das avaliações e encaminhar ao Órgão Colegiado Superior da Unidade para apreciação.

Art. 14. Compete ao Centro de Estudos em que está lotado o docente a ser avaliado conhecer e divulgar a legislação pertinente e o regulamento da avaliação de desempenho docente;

Art. 15. Compete ao docente a ser avaliado:

I – conhecer os dispositivos do presente regulamento;

II – elaborar o memorial descritivo com base nos indicadores constantes no Anexo II, desta Resolução;

III – apresentar defesa do memorial descritivo de que trata o inciso anterior à Comissão designada pelo Centro de Estudos, na data prevista.

Art. 16. Os docentes integrantes das classes de Assistente e Adjunto, enquadrados nos atuais níveis A, B e C, e da classe de Associado, níveis A e B, têm como data base de interstício para ascensão de nível o dia de ingresso no nível.

Art. 17. Quando do ingresso à classe de Professor Assistente, Professor Adjunto ou Professor Associado, o docente é enquadrado sempre no nível A de sua respectiva classe.

Art. 18. Para efeito da contagem do tempo para a ascensão de nível, neste Regulamento, deve ser observada a data base, descontados os períodos em que o avaliado não tenha cumprido o efetivo exercício na UENP, conforme descrito no Art. 9º, deste Regulamento.

Art. 19. Caso o interessado protocolize o pedido de ascensão de nível até a data base, a data de concessão do benefício será a partir da data base.

Art. 20. Caso o interessado protocolize o pedido de ascensão de nível após a data base, a data de concessão do benefício será a partir da data do protocolo.

Art. 21. Os requerimentos de ascensão de nível que forem protocolizados e não contiverem toda a documentação ou comprovação estabelecida neste Regulamento são devolvidos, pela CEAD, ao interessado, para a complementação dos documentos faltantes, sendo que o ato oficial a ser expedido determina a concessão do benefício a partir da data do registro do retorno do processo à CEAD, com todos os requisitos atendidos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA PROMOÇÃO DE CLASSE**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA PROMOÇÃO ÀS CLASSES DE PROFESSOR ASSOCIADO E PROFESSOR TITULAR**

Art. 22. A promoção às classes de Professor Associado e Professor Titular é feita de acordo com o disposto nos Arts. 12 e 14, respectivamente, da Lei Estadual nº 11.713/97 e suas alterações, e operacionalizada conforme este Regulamento.

Art. 23. O Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, é promovido à classe de Professor Associado, desde que:

I – possua o título de Livre Docente, ou

II – possua o título de Doutor e seja aprovado em sessão pública de defesa de trabalho científico que tenha participado como autor principal ou co-autor, com memorial descritivo a ser apresentado perante Comissão Examinadora.

§ 1º A promoção de acordo com o descrito no inciso I deste artigo, deve ser efetivada por meio de requerimento, por parte do interessado, à CEAD, apresentados os documentos pertinentes e a comprovação do interstício.

§ 2º No caso do inciso I, deste artigo, após a conferência e validação do título pela Comissão de Pós-Graduação ou equivalente, e parecer da Diretoria de Recursos Humanos, é encaminhado ao Órgão Colegiado Superior da Unidade, para apreciação.

§ 3º O memorial descritivo constitui-se na explicitação da vida acadêmica do requerente, posterior à obtenção do título de Doutor.

Art 24. No caso do inciso II do artigo anterior, o processo é iniciado com o requerimento do interessado, ao qual são anexados o memorial descritivo e três cópias do trabalho científico.

§ 1º Para a continuidade do processo, a CEAD solicita ao Centro de Estudos, a que esteja vinculado o interessado, a indicação de cinco professores, para compor a Comissão Examinadora, 03 titulares e 02 suplentes, que será homologada pela CEAD, respeitando o que prevê o parágrafo único do art. 12, da Lei Estadual nº 11.713/97 e suas alterações.

§ 2º A contagem de pontos é vinculada à produção do docente a partir da última progressão na Instituição, obedecendo aos critérios estabelecidos nos Anexos II e III, desta Resolução.

§ 3º É considerado apto para a promoção à classe de Professor Associado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, numa escala de zero a dez, na defesa pública de trabalho científico, conforme critérios estabelecidos no Anexo V, bem como pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida, conforme consta no Art. 29, deste Regulamento.

§ 4º O resultado da avaliação de desempenho docente é encaminhado para a CEAD, com vistas à análise do resultado e encaminhamento ao Órgão Colegiado Superior da Unidade para apreciação.

§ 5º Contra o resultado da avaliação caberá pedido de reconsideração, protocolado na Seção de Recursos Humanos da UENP/CLM, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado pelo Órgão Colegiado Superior.

§ 6º Ficará a cargo da Comissão Examinadora analisar o pedido de reconsideração, lavrar parecer circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e encaminhá-lo para nova apreciação.

§ 7º Aprovado pelo Órgão Colegiado Superior da Unidade, o resultados é encaminhado ao órgão Competente da Universidade para homologação.

§ 8º Após homologação, o resultado será encaminhado à Seção de Recursos Humanos da Unidade, para enquadramento.

Art. 25. O acesso à classe de Professor Titular é feito mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, bem como defesa de trabalho científico,

observando o disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 11.713/97, alterada pela Lei Estadual nº 16.179/09.

§ 1º São requisitos indispensáveis para a inscrição de candidatos:

I – ser portador do título de Doutor ou de Livre-Docente há, pelo menos, quatro anos;

II – comprovar experiência de 04 (quatro) anos em docência no ensino superior;

§ 2º O concurso é realizado por meio de defesa pública de trabalho científico original, perante uma banca constituída de acordo com o parágrafo único do art. 14, da Lei Estadual nº 11.713/97.

§ 3º A prova de título é feita por meio de defesa pública de memorial descritivo da vida acadêmica do requerente, posterior à obtenção do título de Doutor.

§ 4º A contagem de pontos é vinculada à produção do docente após a obtenção do título de Doutor, obedecendo aos critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Resolução.

§ 5º É considerado apto para a promoção à classe de Professor Titular o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, numa escala de zero a dez, na defesa pública de trabalho científico original e pontuação igual ou superior a 2.340 pontos, conforme o que estabelece este Regulamento.

§ 6º A classificação dos candidatos é feita na ordem decrescente dos resultados obtidos pela média entre a nota obtida na defesa pública de trabalho científico original e a nota proporcional, em escala de zero a dez, dos pontos obtidos na defesa de memorial descritivo.

§ 7º Para o cálculo da nota proporcional no processo de avaliação docente, será considerado o seguinte procedimento:

I – a pontuação maior obtida entre os candidatos corresponde à nota dez;

II – as demais notas são obtidas de forma proporcional.

§ 8º Havendo empate entre candidatos será dada preferência ao de maior idade.

Art. 26. A promoção à classe de Professor Titular é efetivada com a homologação dos resultados pelo CAD.

Art. 27. Fica a cargo da CEAD a emissão de editais de concurso público para Professor Titular, com a aprovação do Órgão Colegiado Superior da Unidade.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Na apuração final do processo de avaliação, cabe à Seção Recursos Humanos informar sobre a situação disciplinar do avaliado.

§ 1º Perde o direito à ascensão de nível o docente que incorrer em duas ou mais advertências por escrito e/ou suspensões nos dois últimos anos do período de interstício.

§ 2º No caso da ocorrência de uma advertência por escrito ou uma suspensão, nos dois últimos anos do período de interstício, exige-se um adicional de cem pontos para fins de ascensão de nível e promoção de classe.

Art. 29. Fica definida a seguinte pontuação mínima exigida, para professor cujo regime de trabalho seja RT-40:

I – pontuação básica referencial = novecentos pontos;

II – para ascensão de nível na classe de Assistente = novecentos e noventa pontos – adicional de dez por cento à pontuação básica referencial;

III – para ascensão de nível nas classes de Adjunto e de Associado = mil e oitenta pontos – adicional de vinte por cento à pontuação básica referencial;

IV – para a promoção às classes de Associado e de Titular = mil cento e setenta pontos – adicional de trinta por cento à pontuação básica referencial;

Parágrafo único. Para os demais regimes de trabalho fica preservada a proporcionalidade.

Art. 30. Os casos omissos são resolvidos pelo Órgão Colegiado Superior da Unidade.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Bandeirantes, 29 de março de 2010.

Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando,

Diretor



## **ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 024/2010 DA UENP-CLM**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO**

O memorial descritivo constitui-se em relatório circunstanciado que deve ser apresentado à Comissão Examinadora indicada pelo Centro de Estudos que o docente avaliado pertence, objetivando a progressão funcional no que se refere à ascensão de nível e a promoção de classe da carreira docente, na UENP-CLM.

Deve incluir descrição da formação universitária, e avaliação crítica das atividades profissionais e das atividades docentes que contribuam para o exame global do docente, durante o interstício, ressalvado para o memorial descritivo a ser apresentado por ocasião da defesa para ascensão à Classe de Professor Associado, que incluirá as atividades após o título de Doutor.

O memorial deve apresentar a seguinte estrutura:

- capa e folha de rosto;
- sumário;
- texto.

#### **ATIVIDADES DE ENSINO**

- **Graduação - aulas e Supervisão de Estágio Obrigatório**

Plano individual de atividades docentes no interstício (ano, nome da disciplina, total de aulas ministradas no período).

- **Pós-graduação: *Lato sensu***

Ano, nome da disciplina, total de aulas ministradas no período.

- **Pós-graduação: *Strictu sensu***

Ano, nome da disciplina, total de aulas ministradas no período.

#### **ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO**

- **Pós-doutorado**

Ano, nome do aluno, título do projeto, período, data do término.

- **Doutorado**

Ano, nome do aluno, título do projeto, período, data (provável) da defesa.

- **Mestrado**

Ano, nome do aluno, título do projeto, período, data (provável) da defesa.

- **Especialização**

Ano, nome do aluno, título do trabalho, período, data (provável) da defesa.

- **Graduação**

TCC e Estágio Supervisionado

Ano, nome do aluno, título do TCC.

Estágio Supervisionado – Ano, número de alunos.

- **Projeto de extensão**

Título do projeto, número do processo, período.

- **Iniciação Científica**

Ano, nome do aluno, título do projeto, número do processo, período.

- **Estágio Pedagógico Voluntário.**

Ano, nome do orientando, período.

- **Monitoria**

Ano, nome do monitor, assunto, período.

## **ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS**

- **Participação efetiva em bancas de livre docência ou tese de doutorado** Instituição, edital ou resolução, período, disciplina e/ou matéria, etc.

- **Participação efetiva em bancas de dissertação de mestrado**

Nome do aluno, título da dissertação/tese, nome do orientador, período, etc.

- **Participação em banca examinadora de monografia de curso de especialização**

Nome do aluno, título, nome do orientador, período, etc.

- **Participação em bancas de conclusão de cursos de graduação**

Título, período, nome do (s) aluno (s), nome do orientador, etc.

- **Participação efetiva em bancas de concurso público/teste seletivo.**

Instituição, edital ou certidão, período, disciplina e/ou matéria, cargo/função, etc.

- **Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado)**

Nome do aluno, título do exame, nível (mestrado/doutorado), nome do orientador, período, etc.

- **Participação efetiva em bancas de seleção para curso de pós-graduação (mestrado/doutorado)** Declaração ou certidão da Instituição.

- **Participação em bancas de proficiência/suficiência em idiomas**

Declaração ou Certidão da Instituição.

- **Participação efetiva em bancas de avaliação docente**

Certidão da Instituição.

- **Participação efetiva em processos de avaliação de agentes universitários.**

Declaração ou Certidão da Instituição

- **Participação em processo seletivo para ingresso na Graduação**

Declaração ou atestado da Instituição

## **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

- Documentos comprobatórios ou certificados.

## **ATIVIDADES DE PESQUISA**

- Documentos comprobatórios.

## **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

- **No âmbito do Departamento Pedagógico ou Centro**

Cargo e/ou função, ano, período, portaria, etc.

- **No âmbito do *Campus* e Centro de Conhecimentos.** Cargo e/ou função, ano, período, portaria, etc.

- **No âmbito da Direção Superior da Universidade**

Cargo, ano, período, portaria, etc.

## **OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO**

- Cargo e/ou função, ano, período, portaria, etc.

## **CAPACITAÇÃO DOCENTE**

- **Afastamento para curso de pós-graduação**

Nível do curso (aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado), período, local, instituição, título do curso, título do trabalho, tipo de afastamento (integral ou parcial).

- **Cursos de capacitação docente**

Certificado.

## **PRODUÇÃO ACADÊMICA**

- **Comunicações em Congressos, simpósios ou eventos similares especializados internacionais**

### **Trabalhos apresentados (oralmente)**

Autor (es), ano, título, evento, local.

### **Trabalhos apresentados (pôster)**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Resumo publicado**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Conferências e palestras como convidado**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Minicursos ministrados**

Título, data de realização, carga horária, nº de alunos.

**• Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais**

**Trabalhos apresentados (oralmente)**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Trabalhos apresentados (pôster)**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Resumo publicado**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Conferências e palestras como convidado**

Autor (es), ano, título, evento, local.

**Minicursos ministrados**

Título, data de realização, carga horária, nº de alunos.

**• Publicação de resumos em Anais Internacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

**Nacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

**• Artigos publicados em periódicos especializados indexados Internacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

### **Nacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

• **Artigos publicados em periódicos especializados não indexados Internacionais** Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

### **Nacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

• **Artigos de natureza científica publicados em órgão de divulgação não especializada Internacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

### **Nacionais**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

• **Artigos aceitos para publicação em periódicos Especializado-indexado**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

### **Especializado não-indexado**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

### **Não especializado**

Autor (es) e co-autor (es), ano, título, título da revista, editora.

• **Trabalhos de natureza científica aceitos para publicação**

**Livros publicados na área de conhecimento ou área afim, no país ou no exterior**

Autor (es), ano, título, editora

**Capítulo de livros publicados no país ou no exterior.**

Autor (es), ano, título do capítulo, título do livro, editor, editora

**Prefácio de livros (convidado para escrever)**

Autor (es), ano, título, editora

**Edição ou organização de livros no país ou no exterior com corpo editorial ou como membro de corpo editorial**

Autor (es), ano, título, editora

**Resenhas ou orelhas de livros**

Autor (es), ano, título, editora

**Traduções de livros na área de conhecimento ou área afim**

Autor (es), ano, título, editora

**Traduções de capítulo de livros na área de conhecimento ou área afim**

Autor (es), ano, título, editora

**Revisão técnica de livros na área de conhecimento ou área afim**

Autor (es), ano, título, editora

**Ilustração de livros na área de conhecimento ou área afim**

Autor (es), ano, título, editora

**Criação de capa de livro publicado na área de conhecimento ou área afim**

Autor (es), ano, título, editora

**Produção de material didático (recursos audiovisuais) vinculados ao projeto de ensino, pesquisa e extensão**

Descrição sucinta, autor (es), etc.

**Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas**

Título da revista, ano, editora

**Desenvolvimento de produtos e/ou equipamentos com patente registrada**

Descrição sucinta do trabalho/equipamento.

**Atividades de consultoria de revistas científicas, educacionais, culturais e artísticas (nacionais ou estrangeiras), laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas**

Descrever a atividade

**Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão**

Documentos comprobatórios

Documentos ou recurso comprobatórios

**OUTRAS ATIVIDADES**

• **Revistas e boletins/Edição ou organização**

**Como presidente da comissão ou conselho editorial**

Autor (es), ano, título, editora

**Como membro da comissão ou conselho editorial**

Autor (es), ano, título, editora

• **Organização de congressos, simpósios, jornada ou eventos similares**

**Como coordenador do evento**

Ano, título, evento, local.

**Como membro da comissão do evento**

Ano, título, evento, local.

• **Participação em congresso, simpósio ou eventos similares**

**Como convidado debatedor** Ano, título, evento, local.

**Como coordenador de sessão ou outro**

Ano, título, evento, local.

• **Relatório técnico na forma de consultoria**

**Documentos comprobatórios**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PERÍODO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Departamento ou centro: \_\_\_\_\_

### SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL:

Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_ Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Data da última promoção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Progressão pretendida: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PÓS-GRADUAÇÃO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ATIVIDADES NO INTERSTÍCIO

### I. ATIVIDADES DE ENSINO

ANO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
		<b>TOTAL:</b>

### II. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO

---

---

### III. ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS

---

---

### IV. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

---

---

### V. ATIVIDADES DE PESQUISA

---

---

### VI. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

---

---

**VII. OUTRAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO**

---

---

**VIII. CAPACITAÇÃO DOCENTE**

---

---

**IX. PRODUÇÃO ACADÊMICA**

---

---

---

---

Assinatura

**ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 024/2010 DA UENP-CLM**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES**

**GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO**

		Pontos	Qt	Total ptos	pg	Comissão Exam.
1	Docência em curso de graduação (soma da carga das disciplinas no interstício)	1,2				
2	Docência em pós-graduação na UENP-CLM ou em Instituição Autorizada (soma da carga das disciplinas no interstício)	1,5				
3	Estágio supervisionado obrigatório presencial (soma da carga das disciplinas no interstício)	0,5				
4	Coordenador de projetos de ensino	10/mês				
5	Participação em projetos de ensino	07/mês				
<b>SUBTOTAL I</b>						

Qt = quantidade; pg = página onde se encontra o documento comprobatório

**QUADRO 1**

**CÁLCULO DA DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO E NA PÓS-GRADUAÇÃO**

Carga horária da disciplina no semestre ou ano x número de semestres ou anos: x  
 1,2 = Total de pontos

Exemplo:

- carga horária de 60 horas/sem x 4,0 x 1,2 = 288 pontos

**QUADRO 2**

**CÁLCULO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Carga horária do semestre x nº de semestres x 0,5 = total de pontos

Exemplo: 30h/semana x nº de semanas x nº semestres x 0,5

30h x 15 semanas x 4 semestres x 0,5 = 900 pontos

## GRUPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO

		Pontos/ orient/ ano	Qt	pg	Total ptos	Comissão Examinadora
1	Orientação de pós-doutorado concluída	60				
2	Orientação de pós-doutorado em execução	30				
3	Orientação de tese de doutorado defendida	90				
4	Orientação de tese de doutorado em execução	60				
5	Orientação de dissertação de mestrado defendida	70				
6	Orientação de dissertação de mestrado em execução	45				
7	Co-orientação de tese de doutorado defendida	45				
8	Co-orientação de tese de doutorado em execução	30				
9	Co-orientação de dissertação de mestrado defendida	35				
10	Co-orientação de dissertação mestrado em execução	25				
11	Orientação de monografia Curso especialização Concluída	35				
12	Orientação Monografia curso especialização em execução	20				
13	Orientação Monografia de conclusão de curso de graduação concluída	25				
14	Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação em execução	20				
15	Orientação de aluno em projeto de extensão	20				
16	Orientação de aluno em projeto de iniciação científica	20				
17	Orientação de estágio na graduação	05				
18	Orientação de monitoria	10				
19	Orientação graduados em projetos de ensino, com apresentação de TCC	30				
20	Orientação graduados em projetos de ensino, pesquisa e extensão	10				
<b>SUBTOTAL II</b>						

### GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS

		Pontos	Qt	pg	Total ptos	Comissão Exam.
1	Membro de banca examinadora de livre-docência ou de tese de doutorado	90				
2	Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado	70				
3	Membro de banca examinadora de monografia de curso de especialização	20				
4	Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação	10				
5	Membro de banca de teste seletivo para Professor Colaborador	30				
6	Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior	40				
7	Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação (mestrado/doutorado)	20				
8	Membro banca proficiência/suficiência idiomas	5				
9	Membro de banca de seleção para cursos de pós-graduação	5				
10	Membro de banca de avaliação docente	10				
11	Coordenador de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior	70				
12	Coordenador de teste seletivo público para Professor da Carreira do Magistério Superior	50				
13	Membro de comissão de concurso/tese seletivo público para Professor do Magistério Superior	20				
14	Processo Seletivo para ingresso na Graduação (Vestibular)					
	- Membro efetivo da comissão permanente	15/ mês				
	- Membro auxiliar da comissão permanente	5/ mês				
	- Coordenação do local de provas	10/eve n.				
	- Fiscal	2/even to				
	- Elaboração de questão	2/ques t.				
	- Revisão de questão	1/ques t.				
	- Correção de redação	0,1/ red				
15	Vestibular indígena					
	Membro da comissão permanente	5/mês				

	Outras funções	1/mês				
16	Avaliação Institucional					
	- Membro da Comissão Especial de Avaliação – Permanente	10/mês				
17	Membro de comitês, corpos editoriais científicos ou revisor de periódicos	20				
<b>SUBTOTAL III</b>						

#### GRUPO IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

		Pontos/mês	Qt	pg	Total ptos	Comissão Exam.
1	Execução de projeto de extensão					
	1.1. Aprovados por agências oficiais de fomento					
	- Coordenador	15				
	- Participante	10				
	1.2. Sem recursos externos					
	- Coordenador	10				
	- Participante	7				
2	Ministrante de curso de extensão	4				
3	Prestação de serviços	2				
<b>SUBTOTAL IV</b>						

#### GRUPO V – ATIVIDADES DE PESQUISA

		Pontos/mês	Qt	pg	Total ptos	Comissão Exam.
1	Execução de projeto de pesquisa					
	1.1. Aprovados por agências oficiais de fomento					
	- Coordenador	15				
	- Participante	10				
	1.2. Sem recursos externos					
	- Coordenador	10				
	- Participante	7				
2	Líder ou coordenador de grupo ou projeto de pesquisa	5				
3	Membro do grupo de pesquisa.	4				
4	Execução de projeto registrado no SECAPEE					
	-Coordenador	4				
	-Participante	2				
<b>SUBTOTAL V</b>						

### GRUPO VI - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

		Pontos/ mês	QT	pg	Total ptos	Com. Depto.
1	No âmbito dos Setores de Campus					
	1.1. Supervisor de Serviços	10				
	1.2. Outras funções	5				
2	No âmbito de <i>Campus</i> e Centros de Estudos					
	2.1. Diretor de <i>Campus</i>	50				
	2.2. Vice-Diretor de <i>Campus</i>	30				
	2.3. Coordenadores/Assessores Administrativos – Permanente	25				
	2.4. Diretor de Centro de Estudos	25				
	2.5. Representante docente na Congregação	10				
	2.6. Representante docente no Conselho de Centro	10				
	2.7. Representante docente na Comissão Executiva do Colegiado de Curso	05				
	2.8. Coordenador de Curso	20				
	2.9. Vice-Coordenador de Curso	10				
	2.10. Coordenador de estágio	05				
	2.11. Responsável técnico por laboratórios/unidades de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração	05				
3	No âmbito da Reitoria					
	3.1. Reitor	80				
	3.2. Vice-Reitor	40				
	3.3. Pró-Reitor	40				
	3.4. Chefe de Gabinete	30				
	3.5. Secretário (Gabinete, Conselhos Superiores)	20				
	3.6. Assessor Técnico e Diretor de Pró-Reitoria ou equivalente	20				
	3.7. Coordenador/Presidente/Diretor de Órgão Suplementar	20				
	3.8. Chefe de Divisão	10				
	3.9. Encarregado de Seção	05				
	3.10. Coord. de comitê de iniciação científica	20				
	3.11. Membro de comitê de iniciação científica	10				
<b>SUBTOTAL VI</b>						

**GRUPO VII – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO**

		Pontos/ mês	Qt	pg	Total ptos	Comissão Exam.
1	Coordenador de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25				
2	Coordenador de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	10				
3	Membro de comissão temporária constituída por ato da Administração Superior	05				
4	Representante designado por ato da administração Superior em Órgãos ou Instituições de representação classista profissional	05				
<b>SUBTOTAL VII</b>						

**GRUPO VIII – CAPACITAÇÃO DOCENTE**

		Ponto/ mês	Qt	pg	Total ptos	Comissão Exam.
1	Liberação para realização de curso de pós-graduação (mestrado/doutorado/pós-doutorado)	30				
2	Liberação para realização de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	10				
<b>SUBTOTAL VIII</b>						

**Obs.:** Para efeito de cálculo, será computado no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

**GRUPO IX – PRODUÇÃO ACADÊMICA**

		Pontos/ unidade	Qt	pg	Total ptos	Comissão Exam.
1	Participação em congressos, simpósios ou eventos similares especializados internacionais					
	- Apresentação de trabalhos	40				
	- Resumo publicado em Anais	15				
	- Resumo expandido publicado em Anais	20				
	- Artigo completo publicado em Anais	30				
	- Conferências e palestras como convidado	60				
	- Minicursos ministrados	60				
2	Participação em congressos,					

	simpósios ou eventos similares especializados nacionais					
	- Apresentação de trabalhos	30				
	- Resumo publicado em Anais	10				
	- Resumo expandido publicado em Anais	15				
	- Artigo completo publicado em Anais	20				
	- Conferências e palestras como convidado	40				
	- Minicursos ministrados	40				
3	Participação em congressos, simpósios ou eventos similares					
	- Presidente da comissão organizadora do evento	50				
	- Membro da comissão organizadora do evento	25				
	- Convidado debatedor	20				
	- coordenador de sessão ou outro	10				
	- ouvinte	05				
4	Artigos publicados em periódicos na condição de autor ou co-autor					
	4.1. Especializado – indexado – Qualis A - CAPES	700				
	4.2. Especializado – indexado – Qualis B - CAPES	500				
	4.3. Especializado – não indexado	50				
	4.4. Não especializado	20				
5	Livros publicados na área de conhecimento ou área afim					
	- no país	500				
	- no exterior	700				
6	Capítulo de livros publicados					
	- no país	200				
	- no exterior	300				
7	Prefácio de livros (convidado para escrever)	10				
8	Edição ou organização de livros no exterior	200				
9	Edição ou organização de livros no país	100				
10	Resenhas ou orelhas de livros	05				
11	Tradução publicada de livro na área de conhecimento	200				
12	Tradução publicada de capítulo de livro na área de conhecimento	50				
13	Revisão técnica de livros na área de	70				

	conhecimento (com publicação)					
14	Ilustração de livros publicados	20				
15	Criação de capa de livro publicado	10				
16	Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas (por artigo)	10				
17	Desenvolvimento de produtos e/ou equipamentos, com patente registrada	400				
18	Atividades de consultoria de revistas científicas, educacionais, culturais e artísticas (nacionais ou estrangeiras), laudos, relatórios técnicos, e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas (registrada na IEES)	25				
19	Edição ou organização de jornais	10				
20	Elaboração de documentos cartográficos publicados	150				
21	Curadoria de exposições científicas ou artísticas	50				
22	Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente	20				
23	Autor de fotografia publicada em livros da área	05				
<b>SUBTOTAL IX</b>						

## TABELA DE PONTOS PARA PROGRESSÃO DOCENTE

PROFESSOR \_\_\_\_\_

CLASSE E NÍVEL ATUAL: \_\_\_\_\_

PROGRESSÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

REGIME DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

GRUPO	ATIVIDADES	SUBTOTAIS
<b>I</b>	Atividades de Ensino	
<b>II</b>	Atividades de Orientação/Co-orientação	
<b>III</b>	Atividades Acadêmicas Especiais	
<b>IV</b>	Atividades de Extensão	
<b>V</b>	Atividades de Pesquisa	
<b>VI</b>	Atividades Administrativas	
<b>VII</b>	Outras Atividades Acadêmicas no âmbito da Instituição	
<b>VIII</b>	Capacitação Docente	
<b>IX</b>	Produção Acadêmica	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>		

**OBS.:** Cada atividade deverá ser pontuada somente uma vez

## TABELA DE PONTUAÇÃO MÍNIMA

CLASSE/CH	T 40	T 32	T 24	T16	T 08	Tipo progr.
<b>PONT. BÁS. REF.</b>	<b>900</b>					
<b>ASSISTENTE</b>	990	792	594	396	198	<b>NÍVEL</b>
<b>ADJUNTO</b>	1080	864	648	432	216	<b>NÍVEL</b>
<b>ASSOCIADO</b>	1170	936	702	468	234	<b>CLASSE</b>
<b>ASSOCIADO</b>	1080	864	648	432	216	<b>NÍVEL</b>
<b>TITULAR (4 anos)</b>	2340	1872	1404	936	468	<b>CLASSE</b>

PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

COMISSÃO EXAMINADORA:

NOME	ASSINATURA

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 024/2010 DA UENP-CLM

### FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE ASCENSÃO DE NÍVEL OU PROMOÇÃO DE CLASSE

DOCENTE:

\_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CENTRO DE ESTUDOS: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL:

CLASSE: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_ REGIME DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

DATA DA ÚLTIMA Promoção: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROGRESSÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES:

A ascensão de nível ou a promoção de classe deverá ser requerida à CEAD e concedida mediante avaliação do desempenho docente, a cada dois anos, no mínimo, que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de Memorial Descritivo, defendido perante Comissão indicada pelo Centro a que pertence o docente avaliado, exceto para a primeira progressão, que deverá se requerida após o docente ser aprovado em estágio probatório.

O processo a ser aberto deverá conter:

1. Solicitação da ascensão de nível ou promoção de classe via protocolo.
2. Memorial Descritivo com documentos comprobatórios.
3. Tabela de Pontuação das Atividades, indicando na coluna correspondente a página do processo em que se encontra cada comprovante das atividades realizadas.
4. Cópia da Portaria de afastamento para capacitação caso o docente esteja afastado no decorrer do interstício.
5. Cópias do trabalho científico, para promoção de classe.
6. O processo deverá protocolizado na Seção de Recursos Humanos.

**ANEXO V - RESOLUÇÃO Nº 024/2010 DA UENP-CLM**

**FICHA PARA AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TRABALHO CIENTÍFICO**

DOCENTE: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CENTRO DE ESTUDOS: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL:

CLASSE: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_ REGIME DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

DATA DA ÚLTIMA Promoção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROGRESSÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

**QUADRO DE NOTAS (zero a 10,0)**

Nº	NOME DO MEBRO DA COMISSÃO	APRESENTAÇÃO (30%)	TRABALHO (70%)	TOTAL	ASSINATURA
1					
2					
3					
4					
5					
	<b>MÉDIA</b>				

**OBS. Média mínima para aprovação = 7,0**

**RESULTADO:** \_\_\_\_\_

**(aprovado; reprovado)**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº 024/2010 DA UENP-CLM

### TRÂMITE DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE NA UENP-CLM

